



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 37/XIII
Orçamento do Estado para 2017

Proposta de Alteração

CAPITULO IX

Outras disposições

Artigo 127.º

**Interconexão de dados entre a Administração Fiscal, a Segurança Social e a
Autoridade para as Condições do Trabalho**

Com vista a melhorar a eficácia do combate as infrações laborais, **nomeadamente no combate à precariedade**, e promover a efetividade do direito laboral, o Governo pode estabelecer a interconexão de dados entre os serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira, da Segurança Social e da Autoridade para as Condições do Trabalho, por forma a facilitar o acesso aos dados registados na administração fiscal e na segurança social relevantes para a realização das inspeções laborais, com o objetivo de assegurar o controlo do cumprimento do normativo laboral no âmbito das relações laborais e a promoção da segurança e saúde no trabalho em todos os setores de atividade.

2 – (...)

Assembleia da República, 18 Novembro de 2016

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Rita Rato

Diana Ferreira

Nota Justificativa



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Com esta proposta o PCP pretende clarificar que a interconexão de dados entre estas entidades - Autoridade Tributaria e Aduaneira, da Segurança Social e da Autoridade para as Condições do Trabalho – é colocada ao serviço do combate à precariedade, designadamente, no combate ao falso trabalho independente (os chamados «falsos recibos verdes»).

Assim, através dos elementos que propomos que a Autoridade Tributaria e Aduaneira e Segurança Social enviem anualmente à Autoridade para as Condições do Trabalho, esta passa a ter acesso a um conjunto de dados determinantes para que possa desenvolver ações inspetivas e desencadear os mecanismos legais adequados.

Desta forma dá-se um passo decisivo no combate ao falso trabalho independente e ao trabalho não declarado, sobretudo quando se estima que representem uma dimensão muito significativa do universo dos cerca de 900 mil “trabalhadores independentes”.